

Aprova o fornecimento gratuito de fotocópias para alunos e professores do Centro Universitário UNIVATES e do Centro de Educação Profissional – CEP

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 13/12/2016 (Ata 06/2016),

**RESOLVE:**

Aprovar o fornecimento gratuito de fotocópias aos alunos matriculados nos cursos sequencial e de graduação do Centro Universitário UNIVATES e aos alunos dos cursos técnicos do Centro de Educação Profissional – CEP durante o primeiro e o segundo semestres letivos de 2017, observando o que segue:

**Art. 1º** São concedidas aos alunos matriculados em cursos de graduação e sequencial e técnicos 40 (quarenta) fotocópias em folha A4 – preto e branco – para cada 60 (sessenta) horas matriculadas.

**Art. 2º** Os professores do Centro Universitário UNIVATES e do CEP que lecionam em cursos de graduação, sequencial ou técnicos têm direito a 25 (vinte e cinco) fotocópias em folha A4 – preto e branco – por disciplina ministrada, independentemente de carga horária.

**Art. 3º** O número de fotocópias mencionado nos artigos 1º e 2º será reduzido pela metade quando forem utilizadas folhas A3.

**Art. 4º** O presente benefício é válido para o primeiro e o segundo semestres letivos do exercício de 2017, expirando em 23 de dezembro de 2017 – último dia do semestre letivo.

**Parágrafo único.** Ao final de cada semestre, desde 2015/B, os saldos de fotocópias são acumulados, podendo ser utilizados em semestres posteriores, desde que o beneficiado esteja na condição de aluno de curso de graduação ou técnico e, no caso de o aluno realizar trancamento, o saldo anterior é zerado.

**Art. 5º** O presente benefício é concedido pelo implemento da condição de aluno ou professor, podendo ser cumulado caso ambas as situações estejam

---

configuradas.

**Art. 6º** A operacionalização do serviço será efetuada pela empresa detentora dos equipamentos de reprografia e pela Univates.

**Art. 7º** A administração desse benefício compete à Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 8º** A presente Resolução vige a partir de 02 de janeiro de 2017 e expira em 23 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Carlos Cândido da Silva Cyrne  
Vice-Reitor no exercício do cargo de  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES